



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Decreto Municipal nº 217 -A, de 20 de maio de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a remoção de pessoal para outras unidades gestoras no âmbito do Município de Porteiras, durante o período excepcional ocasionado pela pandemia do COVID-19, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS, Estado do Ceará, com fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pela coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pela coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, e o Decreto Municipal n.º 206, de 17 de março de 2020, que estabelecem situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela coronavírus;

CONSIDERANDO que o cenário de elevação das despesas e de redução das receitas públicas é fato preocupante aos cofres públicos municipais, principalmente no que concerne à perfeita execução de ações públicas, as quais contam para devida materialização, com a colaboração primordial dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços públicos através das atividades técnico-administrativas nas diversas áreas de atuação do Poder Executivo, objetivando à sua racionalização e celeridade;

CONSIDERANDO como medida de contenção de gastos, o controle em relação a novas contratações ou nomeações pelo Executivo Municipal;

CONSIDERANDO ainda o poder discricionário da Administração Municipal em decidir a conveniência e a oportunidade de remanejar seus servidores para atender às demandas apresentadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a remoção ou movimentação interna dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, para outras unidades gestoras ou mudança de suas funções, a fim de suprir as necessidades da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19).



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

§ 1º - Fica delegado às unidades gestoras, no âmbito de suas pastas, competência para informar quanto à disponibilidade e possibilidade de remoção de seus servidores.

§ 2º - A competência para elaboração do ato de remoção será exercida em conjunto pela Secretaria Municipal de Administração com as unidades gestoras cedente e receptora.

§ 3º - Os servidores removidos desempenharão atividades compatíveis com aquelas já prestadas em suas unidades gestoras de origem.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - Remoção: deslocamento do servidor para outra unidade administrativa, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede;

II - Movimentação interna: mudança de função do servidor dentro da mesma unidade gestora, na mesma sede;

III - Unidade gestora: órgão da administração pública direta e indireta, na qual o servidor desempenhe suas atividades.

Art. 3º - Os servidores ocupantes dos cargos de Motoristas, efetivos ou temporários, serão removidos para atuação nas atividades de combate e prevenção da coronavírus, especificamente nas barreiras sanitárias.

Art. 4º - A remoção ou movimentação interna de que trata o caput do art. 1º terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada até 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Os servidores removidos terão suas remunerações pagas integralmente, sem qualquer redução, pelas dotações próprias das unidades gestoras de destino.

Art. 6º - Os dispositivos constantes neste Decreto poderão ser revistos a qualquer tempo, dada a supremacia do interesse público.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de maio de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte (20) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (2020).

Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que o Decreto Municipal nº 217-A, de 20 de maio de 2020, que ***Dispõe sobre a remoção de pessoal para outras unidades gestoras no âmbito do Município de Porteiras, durante o período excepcional ocasionado pela pandemia do COVID-19, e adota outras providências***, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal, e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), 20 de maio de 2020.

Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal